



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO Nº.....

DENOMINA O CENTRO HEMOTARAPIA DE JUAZEIRO DO NORTE - HEMOCE ,CENTRO DR. CARLOS LUIZ BEZERRA,.....

DESPACHO: em.....de.....de 19....

D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR.....em.....de 19....
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO.....
- Ao Sr.em.....de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr.em.....de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr.em.....de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr.em.....de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr.em.....de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr.em.....de 19....
- O Presidente da Comissão de

32
Autógrafo Nº
15 06 99
IOCE

SINOPSE

PROJETO Nºde.....de.....de 19....

EMENTA:

.....

.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado emde.....de 19....

Promulgado em.....de.....de 19....

Vetado em.....de.....,.....de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de.....de.....de 19....

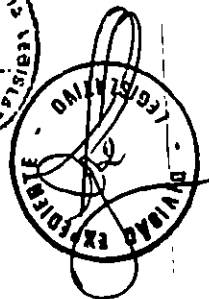
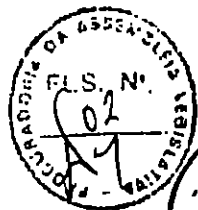


PROJETO DE LEI 0005/99

PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE

LEGISLATIVO

EM 23 / 2 / 99 REC. POR *Quaraceni*



**DENOMINAR O CENTRO DE
HEMOTERAPIA DE JUAZEIRO DO
NORTE – HEMOCE, DE CENTRO DR.
CARLOS LUIZ BEZERRA.**

Art. 1º - Fica denominado o HEMOCE de Juazeiro do norte de Centro Hematológico Dr. Carlos Luiz Bezerra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É questão de justiça, resgatar a memória do médico humanitário Dr. Carlos Luiz Bezerra, profissional de saúde de grande valor e que em vida prestou relevantes serviços a população de Juazeiro do Norte, dando ao HEMOCE dessa cidade o seu nome como forma de manter viva a sua memória, por haver contribuído para o progresso humano e social do povo da terra do Pe. Cícero.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa Estado do Ceará, em 23 de fevereiro de 1999.

Deputado Vasques Landim
1º Vice-Presidente

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (085) 277.2500 - Fax: (085) 277.2753 - Telex: (85)1157

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>

PROPOSTA Nº
PROPOSTA Nº
PROPOSTA Nº
VOTO Nº
CORRESPONDÊNCIA ()



LIDO NO EXPEDIENTE () TRIBUNA DA 3ª SESSÃO Ordinária
() INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
() INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
(X) PUBLICAR-SE E INCLUI-SE EM TAUTA
() PREJUDICADO () () ()
() ENTREGUE-SE PARA A APROVAÇÃO DO PLENÁRIO
() ENCAMINHAR-SE AO GOVERNADOR
() ENCAMINHAR-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PLENÁRIO 13 - 25 de 2 de 1999

[Handwritten signature]

PUBLICADO
Em 26 de 2 de 1999
[Handwritten signature]

De acordo com o art. 183
Relatório
à Justiça
Em 26 de 02 de 1999

PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E FISCALIZAÇÃO 02/03/99

Remessa dos autos a(s) Diretor(es)
de Consultoria Técnico-Jurídica, para
elaboração de parecer.
forçoso, 20/3/99

DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembleia Legislativa

Encamine-se ao Dra. Giselle Paula Macedo

para análise e parecer.

Em 02/10/99

Ruth de Lima

Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica

Para Anexar ao proc. de lei nº 05/99
Deputado Riquelme Landim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ



COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

CARTÓRIO PEREIRA
REGISTRO CIVIL
Luiz Carlos da Silva
Tribunal
R. L. P. da Silva
Instituto
R. L. Pereira Silva
Juazeiro do Norte - CE
Tel: 511-0088 - 511-4318

CARTÓRIO PEREIRA

Luiz Carlos da Silva
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



ESC. COMPROMISSADO
Patricia L. Pereira Landim

RUA DO CRUZEIRO, 147 - FONES: 511-0088 - 511-4318 - JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, em data de 13 de Julho de 199 8
no livro C- 40 às fls. 152 sob o nº 24.792 foi feito
o Registro de Óbito de "CARLOS LUIZ BEZERRA"
falecido(a) em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 dias
do mês de Julho do ano de 199 8 às 10:00 horas,
do sexo masculino de cor morena profissão médico
natural de Jardim Ipiranha-Rio Grande do Norte
com 41 anos de idade estado civil casado
filho(a) de Abinadabe Bezerra-aposentado
e de Lindalva Vieira Bezerra-do lar
tendo sido declarante próprio pai.
e o óbito firmado pelo Dr. Francisco Antonio A. e Silva
que deu como causa de morte insuficiência hepática (cirrose), parada
cardíaco respiratória.
e o sepultamento foi feito no cemitério de Parque das Flores, nesta cidade
Observações : Não deixou bens, deixou 3 filhos, era eleitor.

O referido é a verdade e dou fé.

DOCUMENTO VÁLIDO COMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
AA 712730
SELO - Nº JA 110722

Juazeiro do Norte (CE), 13 de Julho de 199 8

LUIZ CARLOS DA SILVA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO



AUTENTICO a presente fotocópia reproduzida
extraída destas atas, a qual contém com o original
da que dou fé.
25 AGO. 1998
Juazeiro do Norte, Ce

Patricia L. Pereira Landim - Tabelã
Francisco Pereira Souza - Escrivão
VÁLIDO SIMILANTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**PARECER N.º L0010.99
REF. PROJETO DE LEI N.º 05/99
AUTOR: DEPUTADO VASQUES LANDIM**

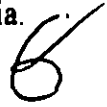
Remete-se à **PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ** Projeto de Lei n.º 05/99, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Vasques Landim, com o fito de apreciar-lhe a admissibilidade, no que diz respeito aos aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental.

I. DO OBJETO

O projeto em estudo tem por objeto denominar o Centro de Hemoterapia de Juazeiro do Norte – Ce – HEMOCE – de *Cento Dr. Carlos Luiz Bezerra*.

II. DA JUSTIFICATIVA

Argumenta o ilustre legislador que o homenageado, Dr. Carlos Luiz Bezerra, muito contribuiu para o progresso humano e social, prestando relevantes serviços médicos à população de Juazeiro do Norte – Ce, portanto, seria uma questão de justiça manter viva a sua memória.



PARECER N.º L0010.99
REF. PROJETO DE LEI N.º 05/99
AUTOR: DEPUTADO VASQUES LANDIM

III. DA ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA

A matéria, objeto da consulta, acha-se, do ponto de vista jurídico, contida no art. 20, inciso V da Constituição Estadual. É o seguinte o teor do mencionado dispositivo, *verbis*:

“Art. 20. É vedado ao Estado e aos Municípios:

.....
V. atribuir nome de pessoa viva à avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula.” (grifamos)

Diante da leitura do dispositivo supra, depreende-se que nos projetos de denominação de avenidas, praças, ruas, logradouros, pontes, reservatórios de água, viadutos, praças de esporte, bibliotecas, hospitais, maternidades, edifícios públicos, auditórios, cidades e salas de aula, é requisito essencial que o homenageado seja pessoa falecida, daí a necessidade de juntar à proposição a Certidão de Óbito (fls. 04).

Da mesma forma, faz-se necessário observar que a pessoa homenageada, *in casu*, o Dr. Luiz Carlos Bezerra, médico, era pessoa ligada à área de saúde e, em vida, prestou importantes serviços de interesse público àquela comunidade.

Vale destacar que o posto de coleta de Juazeiro do Norte é parte integrante do Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia do Crato, que, por sua vez integra a Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, de acordo com o Decreto nº 23.727, de 29 de junho de 1995 (doc. em anexo) 

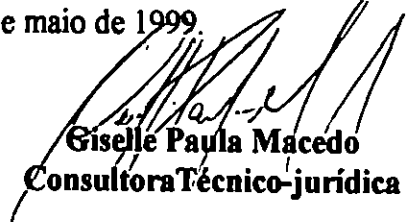
**PARECER N.º L0010.99
REF. PROJETO DE LEI N.º 05/99
AUTOR: DEPUTADO VASQUES LANDIM**

IV. DA CONCLUSÃO

Ex positis, opinamos **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei n.º 05/99, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Vasques Landim, por entendermos encontrar-se o mesmo, comprovadamente, de acordo com o art. 20, inciso V da Constituição Estadual, repetindo que o posto de coleta de Juazeiro do Norte-Ce (=Centro de Hemoterapia de Juazeiro do Norte) integra a Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, não havendo, portanto, nenhum óbice para que lhe seja atribuída a denominação sugerida pelo parlamentar.

É o parecer, S.M.J.

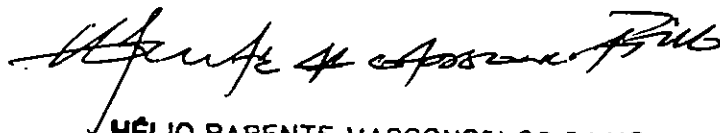
**PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO CEARÁ**, em 19 de maio de 1999.


Giselle Paula Macedo
Consultora Técnico-jurídica

Vistos.

Aprovo em toda sua íntegra teor o parecer
supracitado.

Fortaleza, Ce em 26/maio/1999.



HÉLIO PARENTE VASCONCELOS FILHO
Diretor
Consultoria Técnico Jurídica

Aprovo o parecer às fls. 5/7.
Parecer da CCJR.

7.5.99.


DR. FERNANDO ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembleia Legislativa

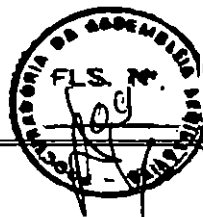
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (085) 277.2500 - Fax: (085) 277.2753 - Telex: (85) 1157

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br

RELAT. COMUNICACAO - TX



HORA : 08:33 16 MAR '99
NOME : SESA/CE GAB. SECRETARIO
TEL : 55 85 2194584

No. TERMINAL REMOTO
25 == MODO G3 ==

DATA	INICIO	DURACAO	PAG	MODO	NOTA
16 MAR	08:27:27	06:10	8	TX	O.K.

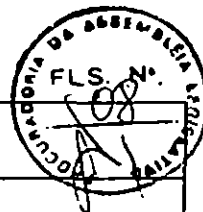


ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

TRANSMISSÃO DE FAX

DATA:

16/03/99



DE / FROM

Assessoria Jurídica / SESA

FAX:

55 85 219 0819

PARA / TO

Dra. Ruth / Proc. da Assembleia

FAX:

277.2959

Número de páginas incluindo esta:

Em caso de falha deste Fax, entre em contato conosco.

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema
60060-440 - Fortaleza - Ceará - Fone: 488 2010 - Fax: 219 0819

PACUA	C	DESATIVADA
PIRES FERREIRA	C	DESATIVADA
SÃO BENEDITO	A	ATIVA
UBAIA	A	ATIVA
VICOSA DO CEARA	B	ATIVA
CRATO	CRATO	ESPECIAL
ALTANEIRA	C	DESATIVADA

ARARIPE	C	ATIVA
ASSARE	C	ATIVA
CAMPOS SALES	A	ATIVA
FARIAS BRITO	C	ATIVA
NOVA OLINDA	C	ATIVA
POTENGI	C	DESATIVADA
SALTRE	C	DESATIVADA
SANTANA DO CARIRU	C	DESATIVADA
TARRAFAS	C	DESATIVADA

DECRETO Nº 23.727, DE 29 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre a finalidade, estrutura organizacional, distribuição de cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria de Saúde - SESA e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, nos itens IV e VI, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 21.323, de 15 de março de 1971, e o art. 38 da Lei nº 11.909, de 22 de maio de 1971;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar a máquina administrativa mais ágil e compatível com as necessidades e interesses da coletividade;

CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o reforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Saúde - SESA - como coordenadora e gerenciadora, no Estado, do Sistema Único de Saúde - SUS, compete promover medidas de proteção da saúde da população; prestar assistência hospitalar, médico-cirúrgica integral, através de unidades especializadas; cuidar da prevenção do câncer e do controle e combate a doenças de massa; fiscalizar e controlar as atividades sanitárias, de higiene e de saneamento, da qualidade de alimentos e alimentos; promover campanhas educacionais e de educação à comunidade, visando a preservação das condições de saúde da população; integrar-se com entidades públicas e privadas, visando articular a aplicação de recursos destinados à saúde pública; exercer outras atribuições correlatas, nos termos de regulamentação.

Parágrafo Único - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, a competência das unidades administrativas, integrantes de sua estrutura, e as atribuições dos respectivos dirigentes serão fixadas, no regulamento a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Ficam extintos os cargos constantes do ANEXO I da estrutura organizacional da Secretaria de Saúde - SESA, de acordo com o art. 88 da Lei nº 11.909, de 22 de maio de 1971.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Saúde - SESA é a seguinte:

I - GRUPO COLEGIADO
Conselho de Saúde

II - DIRETOR SUPERIOR
Secretário

III - ACHO GERENCIAL
Subsecretário

IV - GRUPO DE APOIO
1. Gabinete do Secretário
2. Assessoria Jurídica
3. Assessoria de Planejamento e Coordenação

GRUPO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4.1. Diretoria de Saúde

4.1.1. Departamento Técnico de Saúde

4.1.1.1. Divisão de Proteção à Saúde

4.1.1.1.1. Centro de Controle das Doenças Imunopreveníveis e Outras Endêmicas

4.1.1.1.2. Centro de Controle das Doenças de Veiculação Hídrica e de Transmissão por Vetores

4.1.1.1.3. Centro de Controle das Doenças Crônicas-Degenerativas

4.1.1.1.4. Centro de Controle das Doenças por Causas Externas e Saúde do Trabalhador

4.1.2. Divisão de Saúde e Assistência Social

4.1.2.1. Centro de Coordenação de Assistência Social

4.1.2.1.1. Centro de Coordenação de Assistência Social

4.1.2.1.2. Centro de Apoio ao Deficiente

4.1.3. Divisão de Saúde Bucal

4.1.4. Divisão de Organização de Serviços

4.2. Departamento de Epidemiologia

4.2.1. Divisão de Informação e Epidemiologia
4.2.1.1. Centro de Estatística Vital
4.2.1.2. Centro de Coleta e Produção de Dados

4.2.2. Divisão de Epidemiologia das Doenças Transmissíveis

4.2.3. Divisão de Epidemiologia das Doenças Não Transmissíveis

4.3. Departamento de Vigilância Sanitária

4.3.1. Divisão de Assistência e Consultoria Jurídica

4.3.2. Divisão de Vigilância dos Serviços de Saúde

4.3.2.1. Centro de Vigilância dos Serviços de Diagnóstico e Terapias

4.3.2.2. Centro de Vigilância Ambulatorial e Hospitalar

4.3.3. Divisão de Vigilância de Produtos

4.3.3.1. Centro de Vigilância de Alimentos

4.3.3.2. Centro de Vigilância de Medicamentos, Cosméticos e Benfina

4.3.4. Divisão de Vigilância do Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador

4.4. Departamento de Assistência Farmacêutica

4.4.1. Divisão de Programação e Avaliação de Insumos Farmacêuticos

4.4.1.1. Centro de Medicamentos

4.4.1.2. Centro de Imunobiológicos

4.4.2. Divisão de Distribuição e Controle de Insumos Farmacêuticos

4.4.2.1. Centro de Assistência Farmacêutica Ambulatorial

4.4.2.2. Centro de Assistência Farmacêutica Hospitalar

5. Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde

5.1. Centro de Processamento de Dados

5.2. Divisão de Controle de Internação Hospitalar

5.3. Divisão de Alta Custos

5.4. Divisão de Auditoria Médica

5.5. Divisão de Controle e Acompanhamento das Unidades de Referência

VI - GRUPO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

6. Diretoria Administrativa e Financeira

6.1. Departamento Financeiro

6.1.1. Divisão de Execução Orçamentária

6.1.2. Divisão de Acompanhamento e Análise de Processo

6.1.3. Divisão Financeira

6.1.4. Divisão de Contabilidade

6.2. Departamento de Engenharia

6.2.1. Divisão de Projetos

6.2.2. Divisão de Manutenção

6.3. Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

6.3.1. Divisão de Material e Patrimônio

6.3.2. Divisão de Serviços Gerais

6.3.2.1. Centro de Informação e Arquivo

6.3.3. Divisão de Alimentação

6.3.4. Divisão de Transporte

6.4. Departamento de Recursos Humanos

6.4.1. Divisão de Administração de Pessoal

6.4.1.1. Centro de Cadastro Funcional

6.4.1.2. Centro de Registro e Contagem

6.4.1.3. Centro de Pagamento e Benefícios

6.4.2. Divisão de Desenvolvimento da Recursos Humanos

6.4.2.1. Centro de Aperfeiçoamento Profissional do Pessoal

6.4.3. Divisão de Administração de Cargos e Salários

6.4.3.1. Centro de Análise de Desempenho e Promoção

6.5. Departamento de Sistemas e Métodos

6.5.1. Divisão de Organização e Métodos

6.5.2. Divisão de Gerenciamento de Sistemas

6.5.3. Divisão de Suporte Técnico

VII - GRUPO DE EXECUÇÃO LOCAL E REGIONAL

7. Diretoria de Coordenação Regional e de Unidades

7.1. Departamento Regional de Saúde - DERS - 16 Regiões - Fortaleza

- 7.1.1. Divisão Administrativa Financeira
7.1.1.1. Seção de Pessoal
7.1.1.2. Seção de Finanças
7.1.1.3. Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
7.1.2. Centro de Planejamento e Avaliação
7.1.3. Centro Técnico
7.1.4. Hospital de Reabilitação Antônio Justa
7.1.4.1. Seção Técnica
7.1.4.2. Seção Administrativa
7.1.5. Hospital de Geriatria Sanitário Antônio Biogo
7.1.5.1. Seção Técnica
7.1.5.2. Seção Administrativa
7.1.6. Centro de Saúde - Tipo II - Apucarana
7.1.7. Centro de Saúde - Tipo II - Guarani-
ranga
7.1.8. Centro de Saúde - Tipo II - Itatira
7.1.9. Centro de Saúde - Tipo II - Aedencho
7.1.10. Centro de Saúde - Tipo II - Paracati
7.2. Departamento Regional de Saúde - DERS - 36
Região - Crato
7.2.1. Centro Administrativo Financeiro
7.2.2. Seção de Planejamento e Avaliação
7.2.3. Seção Técnica
7.2.4. Laboratório Regional de Saúde Pública
de Crato
7.3. Departamento Regional de Saúde - DERS - 08
Região - Juazeiro do Norte
7.3.1. Centro Administrativo Financeiro
7.3.2. Seção de Planejamento e Avaliação
7.3.3. Seção Técnica
7.3.4. Laboratório Regional de Saúde Pública
de Juazeiro do Norte
7.3.5. Unidade Mista de Saúde de Mauriti
7.3.6. Centro de Saúde - Tipo II - Granjeiro
7.3.7. Centro de Saúde - Tipo II - Malagães
7.4. Departamento Regional de Saúde - DERS -
108 Região - Sobral
7.4.1. Centro Administrativo Financeiro
7.4.2. Seção de Planejamento e Avaliação
7.4.3. Seção Técnica
7.4.4. Hospital e Maternidade Dr. Vicente
Arzua, de Granja
7.4.4.1. Seção Técnica
7.4.4.2. Seção Administrativa
7.4.5. Posto de Assistência Médica - Porto
III - PAM 003-021 - Sobral
7.4.6. Laboratório Regional de Saúde Pública
de Sobral
7.4.7. Unidade Mista de Saúde de Chaval
7.4.8. Unidade Mista de Saúde de Macambó
7.4.9. Unidade Mista de Saúde de Urucoca
7.4.10. Centro de Saúde - Tipo II - Alcânta-
ra
7.4.11. Centro de Saúde - Tipo II - Canacina
7.4.12. Centro de Saúde - Tipo II - Cariré
7.4.13. Centro de Saúde - Tipo II - Granja
7.4.14. Centro de Saúde - Tipo II - Martins-
pólis
7.4.15. Centro de Saúde - Tipo II - Senador
Pinto
7.4.16. Centro de Saúde - Tipo II - Sobral
7.4.17. Centro de Saúde - Tipo II - Pacujá
7.5. Departamento Regional de Saúde - DERS -
138 Região - Itapipoca
7.5.1. Centro Administrativo Financeiro
7.5.2. Seção de Planejamento e Avaliação
7.5.3. Seção Técnica
7.5.4. Posto de Assistência Médica - Porto
IV - PAM 003-031 - Itapipoca
7.5.5. Unidade Mista de Saúde de Bela Cruz
7.5.6. Centro de Saúde - Tipo II - Itapicuba
7.5.7. Centro de Saúde - Tipo II - Itapocoma
7.5.8. Centro de Saúde - Tipo II - Tejuocoma-
ra
7.6. Departamento Regional de Saúde - DERS - 28
Região - Crato
7.6.1. Seção Técnica
7.6.2. Seção Administrativa
7.6.3. Hospital e Maternidade Otacília Neto,
de Iguatú
7.6.3.1. Seção Técnica
7.6.3.2. Seção Administrativa
7.6.4. Laboratório Regional de Saúde Pública
de Crato
7.6.5. Centro de Saúde - Tipo II - Iguatú
7.7. Departamento Regional de Saúde - DERS - 68
Região - Limoeiro do Norte
7.7.1. Seção Técnica
7.7.2. Seção Administrativa
7.8. Departamento Regional de Saúde - DERS - 48
Região - Iguatú
7.8.1. Seção Técnica
7.8.2. Seção Administrativa
7.8.3. Laboratório Regional de Saúde Pública
de Iguatú
7.8.4. Centro de Saúde - Tipo II - Caridá
7.9. Departamento Regional de Saúde - DERS - 78
Região - Quindá
7.9.1. Seção Técnica
7.9.2. Seção Administrativa
7.9.3. Centro de Saúde - Tipo II - Boa Via-
ção
7.10. Departamento Regional de Saúde - DERS -
08 Região - Russas
7.10.1. Seção Técnica,

- 7.10.2. Seção Administrativa
7.10.3. Posto de Assistência Médica - Porto
IV - PAM 003-026 - Russas
7.11. Departamento Regional de Saúde - DERS -
98 Região - Senador Figueiredo
7.11.1. Seção Técnica
7.11.2. Seção Administrativa
7.11.3. Laboratório Regional de Saúde Pú-
blica de Senador Figueiredo
7.12. Departamento Regional de Saúde - DERS -
118 Região - Tauá
7.12.1. Seção Técnica
7.12.2. Seção Administrativa
7.12.3. Laboratório Regional de Saúde Pú-
blica de Tauá
7.12.4. Centro de Saúde - Tipo II - Catari-
na
7.13. Departamento Regional de Saúde - DERS -
128 Região - Tianguá
7.13.1. Seção Técnica
7.13.2. Seção Administrativa
7.13.3. Laboratório Regional de Saúde Pú-
blica de Tianguá
7.13.4. Centro de Saúde - Tipo II - Viçosa
do Ceará
7.14. Departamento Regional de Saúde - DERS -
148 Região - Ica
7.14.1. Seção Técnica
7.14.2. Seção Administrativa
7.14.3. Centro de Saúde - Tipo II - Lavras
da Mangabeira
7.15. Centro de Saúde - Tipo I - Dr. Major Ca-
lunda, Bonfim
7.15.1. Centro Administrativo
7.15.2. Setor de Assistência Médica
7.15.3. Setor de Assistência em Saúde Bucal
7.15.4. Seção de Fonoaudiologia
7.15.5. Seção de Ações Básicas
7.15.6. Seção de Assistência Farmacêutica
7.15.7. Seção de Assistência Social
7.15.8. Seção de Análises Clínicas
7.16. Centro de Saúde - Tipo I - Joca de Alencar
7.16.1. Centro Administrativo
7.16.2. Setor de Assistência Médica
7.16.3. Setor de Assistência em Saúde Bucal
7.16.4. Seção de Ações Básicas
7.16.5. Seção de Assistência Farmacêutica
7.16.6. Seção de Assistência Social
7.16.7. Seção de Análises Clínicas
7.17. Centro de Saúde - Tipo I - Joca de Alencar
7.17.1. Centro Administrativo
7.17.2. Setor de Assistência Médica
7.17.3. Setor de Assistência em Saúde Bucal
7.17.4. Seção de Ações Básicas
7.17.5. Seção de Assistência Farmacêutica
7.17.6. Seção de Assistência Social
7.17.7. Seção de Análises Clínicas
7.18. Centro de Saúde de Assistência ao Adoles-
cente - Tipo I
7.18.1. Seção Técnica
7.18.2. Seção Administrativa
7.19. Unidade de Saúde Dona Libânia
7.19.1. Seção Técnica
7.19.2. Seção Administrativa
7.20. Centro Odontológico - Tipo I
7.20.1. Seção Técnica
7.20.2. Seção Administrativa
7.21. Centro Odontológico Tipo II - Pontal
7.22. Centro Odontológico Tipo II - Rodolfo Teo-
filo
7.23. Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ce-
ará
7.23.1. Unidade de Hemoterapia
7.23.2. Unidade de Hematologia
7.23.3. Unidade de Ensino e Pesquisa
7.23.4. Unidade Administrativa
7.23.4.1. Seção de Finanças e Pesso-
al
7.23.4.2. Seção de Material, Patri-
mônio e Serviços Gerais
7.24. Centro Regional de Hematologia e Hemotera-
pia do Ceará
7.24.1. Centro Técnico
7.24.2. Seção Administrativa
7.25. Centro Regional de Hematologia e Hemotera-
pia do Ceará
7.25.1. Centro Técnico
7.25.2. Seção Administrativa
7.26. Centro Regional de Hematologia e Hemotera-
pia do Ceará
7.26.1. Centro Técnico
7.26.2. Seção Administrativa
7.27. Laboratório Central de Saúde Pública
7.27.1. Divisão de Coordenação dos Labora-
tórios Regionais e local de Saúde
Pública
7.27.2. Divisão de Biologia Médica
7.27.2.1. Centro de Análises Clínicas
7.27.3. Divisão de Imunologia
7.27.3.1. Centro de Microbiologia e
Química
7.27.4. Divisão Técnica
7.27.4.1. Centro de Preparação de
Respostas Níveis de Cultura
7.27.5. Centro Administrativo-Financeiro
7.28. Instituto de Prevenção do Câncer
7.28.1. Unidade Médico-Residencial
7.28.1.1. Seção de Pacientes Estre-
nos



- 7.28.1.2. Seção de Anatomia Patológica
7.28.1.3. Seção de Citopatologia
7.28.1.4. Seção de Arquivo Médico e Estatística
7.28.2. Centro Administrativo
7.28.2.1. Seção de Finanças
7.28.2.2. Seção de Pessoal
7.28.2.3. Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
7.29. Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão
7.29.1. Unidade Médico-Assistencial
7.29.1.1. Seção de Enfermagem
7.29.1.2. Seção de Arquivo Médico e Estatística
7.29.2. Centro Administrativo
7.29.2.1. Seção de Finanças e de Pessoal
7.29.2.2. Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

VIII - UNIDADES DE REFERÊNCIA

Hospital Geral de Fortaleza

- 8.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
8.2. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
8.3. Divisão de Qualidade
8.4. Divisão Médico-Assistencial
8.4.1. Setor de Cirurgia Geral
8.4.2. Setor de Neurocirurgia
8.4.3. Setor de Cirurgia Plástica e Reparadora
8.4.4. Setor de Cirurgia Pediátrica
8.4.5. Setor de Otorrinolaringologia
8.4.6. Setor de Oftalmologia
8.4.7. Setor de Urologia
8.4.8. Setor de Ginecologia
8.4.9. Setor de Obstetrícia
8.4.10. Setor de Nefrologia
8.4.11. Setor de Ortopedia
8.4.12. Setor de Endoscopia
8.4.13. Setor de Pediatria
8.4.14. Setor de Neonatologia
8.4.15. Setor de Anestesiologia e Gasoterapia
8.4.16. Setor Ambulatorial
8.4.17. Setor de Clínica Médica
8.4.18. Unidade de Emergência
8.4.18.1. Setor de Terapia Intensiva da Emergência
8.4.18.2. Setor de Internação e Emergência
8.4.18.3. Setor de Clínica Médica da Emergência

8.5. Divisão Técnica

- 8.5.1. Setor de Enfermagem
8.5.1.1. Turno de Enfermagem I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII
8.5.2. Setor de Nutrição
8.5.3. Setor de Farmácia
8.5.4. Setor de Serviço Social
8.5.5. Setor de Odontologia
8.5.6. Setor de Fisioterapia
8.5.7. Setor de Arquivo Médico e Estatística
8.5.8. Setor de Anatomia Patológica
8.5.9. Setor de Patologia Clínica
8.5.10. Setor de Imagemologia
8.6. Divisão Administrativa
8.6.1. Unidade de Finanças
8.6.2. Unidade de Pessoal
8.6.3. Unidade de Material e Patrimônio
8.6.3.1. Seção de Almozarifado
8.6.4. Setor de Manutenção e Reparo
8.6.5. Unidade de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa
8.6.5.1. Seção de Transporte
8.6.5.2. Seção de Lavanderia e Rouparia

Hospital de Neoplasias

- 9.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
9.2. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
9.3. Preceptoría de Residência Médica
9.4. Divisão Médico-Assistencial
9.4.1. Unidade de Métodos Auxiliares Terapêuticos

- 9.4.1.1. Setor de Fisioterapia e Reabilitação
9.4.1.2. Setor de Patologia Clínica
9.4.1.3. Setor de Radiologia e Ultrassonografia
9.4.1.4. Setor de Terapia Ocupacional
9.4.1.5. Setor de Anestesiologia
9.4.2. Unidade de Emergência
9.4.3. Unidade de Pacientes Externos
9.4.4. Unidade de Cirurgia Cardiovascular
9.4.4.1. Setor de Cirurgia Torácica
9.4.5. Unidade de Cardiologia
9.4.5.1. Setor Coronariano
9.4.5.2. Setor de Terapia Intensiva
9.4.5.3. Setor de Hemodinâmica
9.4.5.4. Setor de Métodos Eletrográficos

- 9.4.6. Unidade de Pneumologia
9.4.6.1. Setor de Métodos complementares
9.4.6.2. Setor de Respiração Intensiva

9.5. Divisão Técnica

- 9.5.1. Unidade de Serviço Social
9.5.2. Unidade de Enfermagem
9.5.2.1. Centro de Cardiologia
9.5.2.2. Centro Coronariano
9.5.2.3. Centro de Terapia Intensiva
9.5.2.4. Centro de Pacientes Externos
9.5.2.5. Centro de Cirurgia
9.5.2.6. Centro de Pneumologia
9.5.2.7. Centro de Emergência
9.5.2.8. Centro de Esterilização
9.5.3. Unidade de Farmácia
9.5.4. Unidade de Nutrição
9.5.5. Unidade de Documentação Científica
9.5.5.1. Setor de Informática
9.6. Divisão Administrativa
9.6.1. Unidade de Finanças
9.6.2. Unidade de Pessoal
9.6.3. Unidade de Material e Patrimônio
9.6.3.1. Seção de Almozarifado
9.6.4. Setor de Manutenção e Reparo
9.6.5. Unidade de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa
9.6.5.1. Seção de Lavanderia e Rouparia

Hospital Geral Dr. César Gama de Oliveira

- 10.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
10.2. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
10.3. Preceptoría de Residência Médica em Clínica Médica
10.4. Preceptoría de Residência Médica em Tocoginecologia
10.5. Preceptoría de Residência Médica em Cirurgia
10.6. Divisão Médica
10.6.1. Centro de Tocoginecologia
10.6.2. Centro de Cirurgia
10.6.3. Centro de Clínica Médica
10.6.4. Centro de Neonatologia
10.6.5. Centro de Terapia Intensiva
10.6.6. Centro de Ambulatório
10.6.7. Centro de Anestesiologia
10.6.8. Centro de Imagemologia
10.7. Divisão Técnica
10.7.1. Centro de Nutrição e Dietética
10.7.2. Centro de Farmácia
10.7.3. Centro de Arquivo Médico e Estatística
10.7.4. Centro de Assistência Social-Médica
10.7.5. Centro de Enfermagem
10.7.5.1. Turno de Enfermagem I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII

10.8. Centro de Fisioterapia

10.9. Centro de Patologia Clínica

10.10. Unidade Administrativa

- 10.10.1. Seção de Finanças
10.10.2. Seção de Pessoal
10.10.3. Seção de Material e Patrimônio
10.10.4. Seção de Almozarifado
10.10.5. Seção de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa
10.10.6. Seção de Lavanderia e Rouparia
10.10.7. Seção de Manutenção e Reparo

Hospital Infantil Dr. Albert Sabin

- 11.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
11.2. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
11.3. Preceptoría de Residência Médica
11.4. Divisão Médica
11.4.1. Centro de Emergência
11.4.2. Centro de Pacientes de Ambulatório
11.4.3. Centro de Pacientes Internos
11.4.3.1. Seção de Coordenação do Internato
11.4.3.2. Seção de Internação A
11.4.3.3. Seção de Internação B
11.4.3.4. Seção de Internação C
11.4.3.5. Seção de Internação D
11.4.3.6. Seção de Internação E
11.4.4. Centro de Cirurgia
11.4.5. Centro de Anestesiologia
11.4.6. Centro de Diagnóstico por Imagem
11.4.7. Centro de Hemoterapia e Quimioterapia
11.4.8. Centro de Terapia Intensiva Neonatal
11.4.9. Centro de Terapia Intensiva Pediátrica
11.5. Divisão Técnica

11.5.1. Setor de Enfermagem

- 11.5.2. Centro de Assistência Social
11.5.3. Centro de Fisioterapia
11.5.4. Centro de Odontologia
11.5.5. Centro de Terapia Ocupacional
11.5.6. Centro de Fonoaudiologia

11.5.7. Centro de Nutrição e Dietética

11.5.8. Centro de Laboratório e Análises clínicas

11.5.9. Centro de Farmácia

11.5.10. Seção de Arquivo Médico e Estatística

11.6. Unidade Administrativa

- 11.6.1. Seção de Finanças
11.6.2. Seção de Pessoal
11.6.3. Seção de Material e Patrimônio
11.6.4. Seção de Almozarifado

- 11.6.6. Seção de Atividades Gerais e Comunicação Administrativa
11.6.8. Seção de Limpeza e Rouparia
11.6.7. Seção de Manutenção e Reparo
12. Hospital de Saúde Mental de Macaíba
12.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
12.2. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
12.3. Proceptoraria de Residência Médica
12.4. Unidade de Internação
12.4.1. Seção de Internação de Pacientes Femininos I
12.4.2. Seção de Internação de Pacientes Magulinos
12.4.3. Seção de Internação de Pacientes Alcolizados e de Outras Dependências
12.4.4. Seção de Internação de Pacientes Femininos II
12.5. Unidade de Pacientes Externos
12.5.1. Seção de Internação Breve
12.5.2. Seção de Ambulatório e Programas Especiais
12.5.3. Seção de Hospital-Dia
12.6. Divisão Técnica
12.6.1. Centro de Enfermagem
12.6.2. Centro de Farmácia
12.6.3. Centro de Nutrição
12.6.4. Centro de Atendimento Médico Hospitalar
12.6.5. Centro Auxiliar de Diagnóstico e Terapia
12.7. Unidade Administrativa
12.7.1. Seção de Finanças
12.7.2. Seção de Pessoal
12.7.3. Seção de Material e Patrimônio
12.7.4. Seção de Almacarifado
12.7.5. Seção de Atividades Gerais e Comunicação Administrativa
12.7.6. Seção de Lavanderia e Rouparia
12.7.7. Seção de Manutenção e Reparo
13. Hospital São José de Doenças Infecciosas
13.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
13.2. Comissão de Controle e Infecção Hospitalar
13.3. Proceptoraria de Residência Médica
13.4. Unidade Médica
13.5. Unidade Técnica
13.5.1. Centro de Patologia Clínica
13.5.2. Centro de Imunologia
13.5.3. Centro de Farmácia
13.5.4. Centro de Nutrição e Dietética

- 13.5.5. Centro de Arquivo Médico Estatístico
13.5.6. Centro de Enfermagem
13.5.7. Centro de Assistência Social
13.5.8. Centro de Vigilância Epidemiológica
13.6. Unidade Administrativa
13.6.1. Seção de Finanças
13.6.2. Seção de Pessoal
13.6.3. Seção de Material e Patrimônio
13.6.4. Seção de Atividades Gerais e Comunicação Administrativa
14. Hospital Regional Santa Isabel, de Aracatiaba
14.1. Seção Técnica
14.2. Seção Administrativa
15. Hospital Regional Lila Teófilo de Alencar, de Araripe
15.1. Seção Técnica
15.2. Seção Administrativa
16. Hospital Regional Gentil Bezerra, de Crateús
16.1. Seção Técnica
16.2. Seção Administrativa
17. Hospital Regional Dr. Pontes Neto, de Quixeramobim
17.1. Seção Técnica
17.2. Seção Administrativa
18. Hospital Regional Madalena Nunes, de Tianguá
18.1. Seção Técnica
18.2. Seção Administrativa

IX - ENTIDADES VINCULADAS
19. Escola de Saúde Pública - ESP

Art. 49 Os Cargos de Direção e Assessoramento, integrantes da lotação da Secretaria da Saúde - SESSA, são os constantes do ANEXO II deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstos, criados através da Lei nº 11.456, de 16 de junho de 1966.

Art. 50 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51 Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 25 de junho de 1966.

MORONI BING TOROAN
ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUZA

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº 33.727, DE 29 DE junho DE 1975.

SECRETARIA DA SAÚDE - SESSA
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSASSORAMENTO

CARGOS EXISTENTES

SITUAÇÃO ATUAL	
SÍMBOLO	QUANTIDADE
DNS-3	06
DAS-1	33
DAS-2	84
DAS-3	34
DAS-5	73
DAS-6	48
DNI-1	331
DNI-2	155
DNI-4	72
TOTAL	824

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 4º DO DECRETO Nº 33.727, DE 29 DE junho DE 1975.

SECRETARIA DA SAÚDE - SESSA
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSASSORAMENTO

CARGOS CRIADOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário		01
Secretário de Trabalho da Povo	DAS-2	01
Secretário do Conselho de Saúde	DAS-2	01
Chefe de Gabinete	DNS-3	01
Presidente do Conselho Estadual de Controle de Infecção Hospitalar	DAS-3	01
Encarregado Técnico	DAS-8	01
Assessor Técnico	DAS-2	01
Assessor Curador	DAS-2	01
Oficial de Gabinete	DAS-3	01
Assessor de Imprensa	DAS-2	01
Assessor Chefe de Assessoria Jurídica	DAS-1	01
Assessor Jurídico	DAS-2	01
Assessor Chefe de Assessoria de Planejamento e Coordenação	DAS-1	01
Assessor Técnico	DAS-2	01
Assessor Técnico	DAS-2	01

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Encarregado de Atividades Gerais	DAS-6	01
Subsecretário		01
Secretário do Subsecretário	DAS-2	01
Oficial de Gabinete	DAS-3	01
Assessor Técnico	DAS-2	01
Director de Serviços de Saúde	DNS-3	01
Encarregado de Atividades Auxiliares	DAS-8	01
Coordenador do Departamento Técnico de Saúde	DAS-1	01
Chefe de Divisão de Produção e Saúde	DAS-2	01
Chefe do Centro de Controle das Doenças Intransmissíveis e Outras Endêmicas	DAS-6	01
Chefe do Centro de Controle das Doenças de Transmissão Hídrica e de Transmissão por Vetores	DAS-6	01
Chefe do Centro de Controle das Doenças Crônicas-Depressivas	DAS-6	01
Chefe do Centro de Controle das Doenças por Causas Externas e Saúde do Trabalhador	DAS-6	01
Chefe de Divisão de Saúde e Assistência Social	DAS-2	01
Chefe do Centro de Coordenação de Ajuda Supletiva	DAS-6	01
Chefe do Centro de Coordenação de Apoio ao Deficiente	DAS-6	01
Chefe de Divisão de Saúde Bucal	DAS-3	01
Chefe de Divisão de Organização de Serviços	DAS-3	01
Chefe de Programa	DAS-6	01
Gerente do Departamento de Epidemiologia	DAS-1	01
Chefe de Divisão de Informação em Epidemiologia	DAS-2	01
Chefe do Centro de Estatística Vital	DAS-4	01
Chefe do Centro de Captação e Produção de Dados	DAS-6	01
Chefe de Divisão de Epidemiologia das Doenças Transmissíveis	DAS-2	01
Chefe de Divisão de Epidemiologia das Doenças não Transmissíveis	DAS-2	01
Director do Departamento de Vigilância Sanitária	DAS-1	01
Chefe de Divisão de Assistência e Consultoria Jurídica	DAS-2	01
Chefe de Divisão de Vigilância dos Serviços de Saúde	DAS-2	01
Chefe do Centro de Vigilância dos Serviços de Diagnóstico e Terapia	DAS-6	01
Chefe do Centro de Vigilância Ambulatorial e Hospitalar	DAS-8	01
Chefe de Divisão de Vigilância de Produtos	DAS-2	01
Chefe do Centro de Vigilância de Alimentos	DAS-6	01
Chefe do Centro de Vigilância de Medicamentos, Cosméticos e Fertilizantes	DAS-6	01
Chefe de Divisão de Vigilância do Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador	DAS-2	01
Director do Departamento de Assistência Farmacêutica	DAS-1	01

- 6.3.1.1. Centro de Cadastro Funcional
- 6.3.1.2. Centro de Direitos e Vantagens
- 6.3.1.3. Centro de Pagamento e Benefícios
- 6.3.2. Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos
- 6.3.2.1. Centro de Acompanhamento Psicossocial do Servidor
- 6.3.3. Divisão de Administração de Cargos e Salários
- 6.3.3.1. Centro de Avaliação de Desempenho e Promoção
- 6.4. Departamento de Sistemas e Métodos
- 6.4.1. Divisão de Organização e Métodos
- 6.4.2. Divisão de Desenvolvimento de Sistemas
- 6.4.3. Divisão de Suporte Técnico

VII- ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO LOCAL E REGIONAL

- 7.3. Departamento Regional de Saúde - DERES - 5ª Região - Juazeiro do Norte
 - 7.3.1. Centro Administrativo Financeiro
 - 7.3.2. Seção de Planejamento e Avaliação
 - 7.3.3. Seção Técnica
 - 7.3.4. Laboratório Regional de Saúde Pública de Juazeiro do Norte
 - 7.3.5. Unidade Mista de Saúde de Mauriti
 - 7.3.6. Centro de Saúde - Tipo II - Milagres
- 7.4. Departamento Regional de Saúde - DERES - 10ª Região - Sobral
 - 7.4.1. Centro Administrativo Financeiro
 - 7.4.2. Seção de Planejamento e Avaliação
 - 7.4.3. Seção Técnica
 - 7.4.4. Posto de Assistência Médica - Porte III - PAM 505-021-Sobral
 - 7.4.5. Laboratório Regional de Saúde Pública de Sobral
 - 7.4.6. Unidade Mista de Saúde de Mucambo
 - 7.4.7. Centro de Saúde - Tipo II - Alcântara
 - 7.4.8. Centro de Saúde - Tipo II - Camocim
 - 7.4.9. Centro de Saúde - Tipo II - Cariré
 - 7.4.10. Centro de Saúde - Tipo II - Granja
 - 7.4.11. Centro de Saúde - Tipo II - Martinópolis
 - 7.4.12. Centro de Saúde - Tipo II - Senador Sá
 - 7.4.13. Centro de Saúde - Tipo II - Sobral
 - 7.4.14. Centro de Saúde - Tipo II - Pacujá
- 7.5. Departamento Regional de Saúde - DERES - 13ª Região - Itajipoca
 - 7.5.1. Centro Administrativo Financeiro
 - 7.5.2. Seção de Planejamento e Avaliação
 - 7.5.3. Seção Técnica
 - 7.5.4. Centro de Saúde - Tipo II - Irauçuba
 - 7.5.5. Centro de Saúde - Tipo II - Iracema
 - 7.5.6. Centro de Saúde - Tipo II - Tejuçuoca

- 7.8. Departamento Regional de Saúde - DERES - 4ª Região - Iguatu
 - 7.8.1. Seção Técnica
 - 7.8.2. Seção Administrativa
 - 7.8.3. Centro de Saúde - Tipo II - Cariri

- 7.10. Departamento Regional de Saúde - DERES - 8ª Região - Russas
 - 7.10.1. Seção Técnica
 - 7.10.2. Seção Administrativa

- 7.12. Departamento Regional de Saúde - DERES - 11ª Região - Tauá
 - 7.12.1. Seção Técnica
 - 7.12.2. Seção Administrativa
- 7.13. Departamento Regional de Saúde - DERES - 12ª Região - Tianguá
 - 7.13.1. Seção Técnica
 - 7.13.2. Seção Administrativa
 - 7.13.3. Centro de Saúde - Tipo II - Viçosa

VIII- UNIDADES DE REFERÊNCIA

8. Hospital Geral de Fortaleza

8.4 Divisão Médica-Assistencial

- 8.4.18. Seção de Transplante Renal
- 8.4.19. Seção de Neurologia
- 8.4.20. Unidade de Emergência

- 8.4.20.1. Setor de Terapia Intensiva da Emergência
- 8.4.20.2. Setor de Internação e Emergência
- 8.4.20.3. Setor de Clínica Médica da Emergência

- 14. Hospital Regional Santa Isabel, de Aracoiaba
- 15. Hospital Regional Lia Loiola de Alencar, de Arapiraca
 - 15.1. Seção Técnica
 - 15.2. Seção Administrativa
- 16. Hospital Regional Gentil Bezerra, de Crateús
 - 16.1. Seção Técnica
 - 16.2. Seção Administrativa
- 17. Hospital Regional Dr. Ponte Neto, de Quixeramobim
 - 17.1. Seção Técnica
 - 17.2. Seção Administrativa
- 18. Hospital Regional Madalena Nunes, de Tianguá
 - 18.1. Seção Técnica
 - 18.2. Seção Administrativa

IX - ENTIDADES VINCULADAS

19. Escola de Saúde Pública

Art.2º - Os respectivos cargos de Direção e Assessoramento Superior, pertinentes as alterações promovidas no item VIII deste Decreto, são os constantes do Anexo Único, com denominação e quantificação ali previstos, oriundos da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde - SESA.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de junho de 1998.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Ernesto Sabaia de Figueiredo Junior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Anastácio de Queiroz Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº24.947 DE 01 DE junho DE 1998.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Simb	Quant	Cargo	Simb	Quant
Chefe do Centro de Saúde - Tipo II - Granjeiro	DAS - 8	01	Chefe da Seção de Transplante Renal	DAS - 8	01
Chefe da Unidade Mista de Saúde de Urucoca	DAS - 8	01	Chefe da Seção de Neurologia	DAS - 8	01

*** **

DECRETO Nº 24.948, DE 01 DE junho DE 1998

Dispõe sobre a finalidade, estrutura organizacional, redistribuição dos cargos de Direção e Assessoramento do Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 88, itens IV e VI da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º da Lei nº11.809, de 22 de maio de 1991 e o Art. 7º da Lei nº12.692, de 16 de maio de 1997, dispondo sobre a redefinição do Sistema Estadual de Agricultura - SEA, CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura organizacional do IDACE, visando sua participação no planejamento e execução de projetos estaduais de interesse da coletividade; CONSIDERANDO finalmente, que a reforma administrativa se impõe como instrumento de modernização do Estado e estratégia que permitirá a redução de custos e aumento da eficiência governamental; DECRETA:

Art. 1º - O Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, organizado sob a forma de Autarquia Especial, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, tem por finalidades básicas a promoção e execução da política agrícola estadual, compreendendo o desenvolvimento das atividades relativas à organização da estrutura fundiária, com ênfase para o assentamento e reassentamento rural, com amplos poderes de representação para promover a distribuição de terras devolutas, de conformidade com a legislação específica e autoridade para reconhecer as posses legítimas e titular os respectivos possuidores, bem como incorporar ao seu patrimônio, as terras devolutas, ilegítimamente ocupadas, e as que se encontrarem desocupadas, destinando-as segundo os objetivos legais, tendo como apoio à consecução de suas finalidades a execução da Cartografia Básica e o Geoprocessamento.

Parágrafo único - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, a competência das unidades administrativas integrantes de sua estrutura e as atribuições dos respectivos dirigentes serão fixadas em regulamento a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias.

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO-SESA
REGULAMENTADA PELO DECRETO 23.727, de 29/06/95**



DIREÇÃO
SUPERIOR E
ÓRGÃO
COLEGIADO

ÓRGÃOS
DE
ASSESSORIA

AÇÃO
GERENCIAL

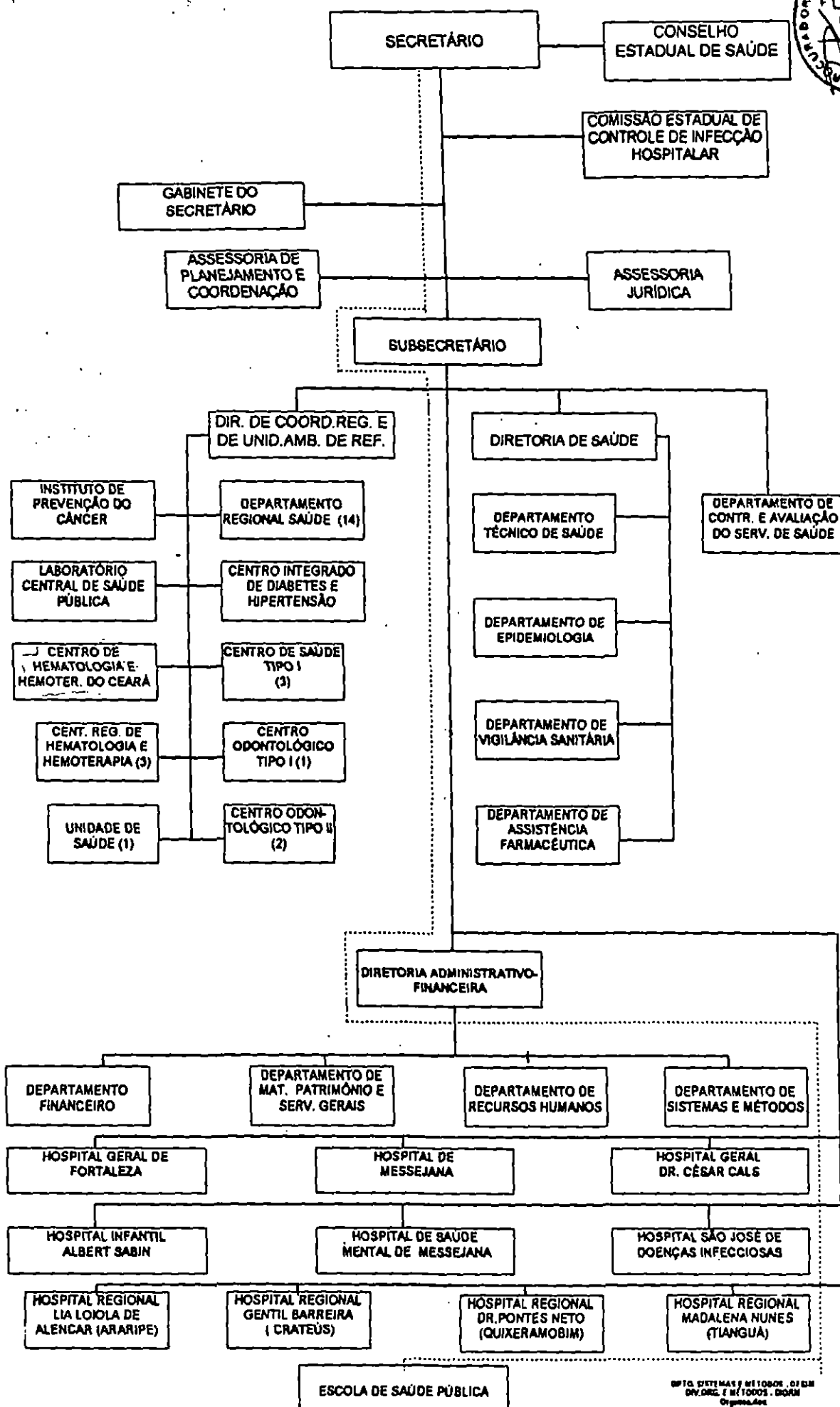
ÓRGÃOS
DE
EXECUÇÃO
PROGRAMÁ-
TICA

ÓRGÃOS
DE
EXECUÇÃO
STRUMENTAL

UNIDADES
DE
REFERÊNCIA
DA CAPITAL

UNIDADES DE
REFERÊNCIA
DO INTERIOR

ENTIDADE
VINCULADA



DTTO. SISTEMAS E MÉTODOS - DSEM
DIV. ORG. E MÉTODOS - DORM
Organiza. Ass.

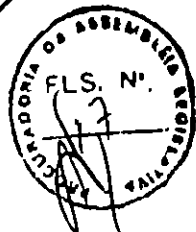
FIM

Processo nº 98139491-4

Processo Judicial nº 96.00412-6

Interessado: PGE

Pro. Ruth



1- Trata-se de ofício de lavra do Sr. Procurador Chefe da Procuradoria Judicial do Estado, onde o mesmo solicita informações acerca da matéria objeto da demanda do processo supra citado.

2- O Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará-HEMOCE, Unidade de Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, que, mediante um convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e a Universidade Federal do Ceará, passou a ser administrada pela Fundação Sociedade de Assistência à Maternidade Escola Assis Chateaubriand - SAMEAC.

3- O órgão foi inaugurado em março de 1979, com a finalidade de operar com sangue humano entre outras tarefas semi-hospitalares, e por isto, o Governo do Estado sancionou e promulgou a Lei-estadual nº 10.251, de 14-03-79, que alterou inciso IV do art. 6º da Lei-estadual nº 9.497, de 20-07-71, a fim de incluir o HEMOCE entre as entidades hospitalares que eram administradas pela Fundação de Saúde do Estado do Ceará-FUSEC. Entretanto, o HEMOCE ficou inativo por falta de recursos financeiros para a sua manutenção que era e é, ainda, muito dispendiosa, até que, em 1982, o então Secretário da Saúde - Dr. Humberto Macário de Brito resolveu iniciar as atividades do órgão. O Governo do Estado sentiu a inrentabilidade dos serviços hemoterápicos e portanto, a impraticabilidade de o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará-HEMOCE continuar sob a administração da FUSEC, e assim, por força do disposto no art. 3º da Lei-estadual nº 10.817, de 19-07-83, o HEMOCE retornou à administração direta, para integrar a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, conforme consta do item V, nº 3, do art. 1º do Decreto-estadual nº 16.737, de 21-09-84.

4 - Como se vê pelo que ficou dito acima, o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará-HEMOCE É UM ÓRGÃO PÚBLICO ESTADUAL, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, E É ESTA A SUA NATUREZA JURÍDICA.

5- A Fundação Sociedade de Assistência à Maternidade Escola Assis Chateaubriand-SAMEAC é uma fundação de direito privado criada nos moldes do Direito Civil, vinculada à Universidade Federal do Ceará e presta relevantes serviços médico-hospitalares gratuitos à população pobre de Fortaleza, recebendo auxílios financeiros (subvenções) provenientes de órgãos públicos federais e estaduais e também, presta

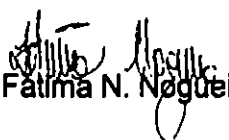
serviços médico-hospitalares aos beneficiários do SUS - Sistema Único de Saúde, mediante credenciamento remunerado pelo SIA/SIH/SUS, pacientes esses, que em muitos casos de cirurgia, necessitam de transfusão de sangue mas não têm condições financeiras de realizar essa despesa.

6- É importante e ativo centro de estágios e treinamentos de profissionais da área da saúde e, por todas estas razões, o Governo do Estado do Ceará resolveu celebrar um convênio com a Universidade Federal do Ceará e a sociedade de Assistência à Maternidade Escola Assis Chateaubriand-SAMEAC em que esta última entidade, através do Hospital das Clínicas, ficou com o encargo de administrar o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará-HEMOCE, cabendo ao Governo do Estado transferir a posse do prédio e dos equipamentos mediante comodato, cujo instrumento também foi firmado.

7- Sugue cópia do Ofício de fl. 09, do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará-HEMOCE.

8- Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Secretário para envio deste processo à douta Procuradoria Geral do Estado-PGE.

Assessoria Jurídica e Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, em Fortaleza, 20 de maio de 1998.


Maria da Fátima N. Nogueira

Coordenadora Jurídica SESA-CE

ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2111 DE 21 DE JUNHO DE 1996.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar doação pura e simples de próprio da municipalidade em favor do ESTADO DO CEARÁ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

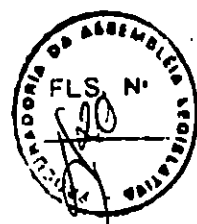
Faço SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de doação pura e simples, com cláusula resolutiva, em favor do ESTADO DO CEARÁ, de uma área de terreno de domínio pleno, próprio para edificação, situado no perímetro urbano, antigo Sítio Macacos, hoje AVENIDA SALGUEIRO, nesta cidade, com uma área de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), dentro dos seguintes limites: ao NORTE, onde mede 35,00m (trinta e cinco metros), com área de estacionamento do Estádio Romeirão; ao SUL, onde mede 35,00m (trinta e cinco metros), com o leito da Avenida Salgueiro; ao LESTE, onde mede 60,00m (sessenta metros) com área livre entre o imóvel doado e a FEBEMCE; e ao OESTE, onde mede 60,00m (sessenta metros), com área livre entre o imóvel doado e as futuras instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, adquirido pela transcrição nº 10.163, fls. 118/119, do Livro Nº 3-H, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção, pelo ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria de Saúde, de um HEMOCENTRO, no prazo máximo de



ESTADO DO CEARÁ

**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**

01 (um) ano, a contar da data da lavratura da escritura definitiva, sob pena de não o fazendo, ter esta revogada, e consequentemente voltar o bem ora doado para o patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Lei Municipal Nº 2.093 de 29.04.96 e as demais disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

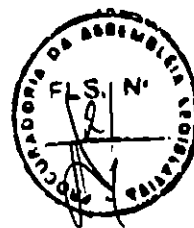
Manoel SALVIANO Sobrinho
Prefeito Municipal.

At. Dra. Ruth





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



Of. nº. 065 /99-SESA/CE

Fortaleza-CE, 19 de maio de 1999.

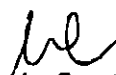
Senhora Diretora,

Cumprimentando V. S^a., e em atendimento a seu Ofício de n.º 052/99, informamos que o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, bem como os Centros Regionais de Hematologia e Hemoterapia de Sobral, Iguatu e Crato, integram a Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 23.727, de 29.06.99.

Esclarecemos que o HEMOCE vem ampliando suas ações através de descentralização de suas atividades, como é o caso do Posto de Coleta de Juazeiro do Norte, integrante do Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia do Crato.

Esclarecemos ainda que por força do contrato de comodato, firmado entre a SESA e a Universidade Federal do Ceará, todas as atividades desenvolvidas por toda esta rede de HEMOCENTRO é administrada pela SAMEAC(SOCIEDADE AUXILIADORA DA MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND).

Atenciosamente,


Nádia Quezado Costa
DIRETORA DA DAF EM EXERCÍCIO

ILMA. SRA.
DRA. RUTH RODRIGUES DE LIMA
PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
N E S T A



DECLARAÇÃO

Declaro a pedido do Procurador da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Dr. Fernando Costa de Oliveira, que não tenho conhecimento e nem encontrei nos arquivos legislativos deste Poder Lei específica sobre Centro de Hemoterapia com a Denominação de Centro Dr. Carlos Luiz Bezerra.

Paço da Assembleia Legislativa do estado do Ceará, em Fortaleza, 01 de junho de 1999.



LEONARDO COLARES DE BORBA
DIRETOR DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 05/99

ASSINO RELATOR O SR. DEPUTADO

Comissão de Justiça, em 2 de Junho de 1999

Presidente

PARECER

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 02/06/99

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 02 de Junho de 1999

Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 02 de Junho de 1999

Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL.
Em, 09 de junho de 99
[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL.
Em, 09 de junho de 99
[Signature]
1º SECRETÁRIO

Sanciono. Publique-se
como Lei.
NEM: 30 06 / 99
GOVERNADOR DO ESTADO

Lei nº12.922, de 30 de junho de 1999.



AUTÓGRAFO NÚMERO TRINTA E DOIS

Denomina o HEMOCE de Juazeiro do Norte, de Centro de Hemoterapia e Hematologia Dr. Carlos Luiz Bezerra.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado o HEMOCE de Juazeiro do Norte de Centro de Hemoterapia e Hematologia Dr. Carlos Luiz Bezerra.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de junho de 1999.

DEP. WELINGTON LANDIM
PRESIDENTE

DEP. VASQUES LANDIM
1º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ SARTO
2º VICE-PRESIDENTE

DEP. MARCOS CALS
1º SECRETÁRIO

DEP. CARLOMANO MARQUES
2º SECRETÁRIO

DEP. ILÁRIO MARQUES
3º SECRETÁRIO

DEP. DOMINGOS FILHO
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTOGRAFO
DE LEI Nº. 32 DE 15/6/99

Quaraceni

LEI Nº. 12922 DE 30/6/99

PUBLICADO 30/6/99

Quaraceni

ARQUIVADO SE

DIV. DE REGISTRO

Nº 5 / 8 / 99

Quaraceni